



Pomada de Ruco ⁴⁶⁵

030/2019

Construção de Ponte Rua Zacarias de Vasconcel

Abertura 16/9 13h30

TC OK

Site OK

Portal OK

Contrato

Digitalização
Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 232 / 2019

DATA 16/8/19



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 044/2019

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial para Obras do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, bem como a **Comissão Especial para Obras**, para o exercício de 2019, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Presidente	Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 032.805.189-62
Secretária	Suzane Cordeiro Ferreira	CPF n.º 052.000.629-18
Membros	Bianca Cristina Schreiber	CPF n.º 085.268.369-35
	Marcio Trentini	CPF n.º 074.628.479-90
	Elizangela Tavares da Silva	CPF n.º 046.778.989-44
	Cleuza Marisa Alves de Medeiros	CPF n.º 925.388.009-00
	Claudinei Schreiber	CPF n.º 034.539.059-89

Revoga-se a Portaria n.º 001/2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove, **58º ano de emancipação.**


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Márcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças



Município de Dois Vizinhos



C.I. 081/2019

De: Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Para: Departamento de Administração

Assunto: Procedimento Licitatório

Solicitamos a esta Secretaria abertura de procedimento licitatório, com objetivo de:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA RUA ZACARIAS VASCONCELOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Valor Total: R\$ 476.229,47 (Quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais, quarenta e sete centavos), sendo no mínimo 20% do valor correspondente a mão de obra, conforme Lei Municipal nº 1052/2002.

Vigência: 11 meses

Execução: 8 meses

Fiscal: Eng. Civil Raul Zanella.

Suplente de Fiscal: Eng. Civil Juscelino Thomazi

Gestor: Rogério Luis Nunes.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar **BDI ANALÍTICO – DETALHADO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA** no envelope de preços, sendo necessário também a apresentação de garantia da execução da obra nos termos da lei 8.666/93 Art 69. Declaração da garantia da obra por 5 anos, através do Código Civil. Art 618 da Lei 10.406/2002.

Deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes **IGUAIS OU INFERIORES**, caso contrário, a empresa será desclassificada.

Certidão de Acervo Técnico: Certidão expedida pelo CREA/CAU, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do responsável técnico pela obra, indicado pela proponente. As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da planilha de serviços: **EXECUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO.**

No ato da **ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO** a empresa deverá solicitar a emissão de **ALVARÁ** da obra (quando for o caso), bem como, se reunirá com o departamento de gestão urbana, para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra. (Prazo de 08 dias para iniciar a obra, após a emissão da ordem de serviço).

OBSERVAÇÃO:

O projeto foi aprovado pelo Departamento de Gestão Urbana do Município de Dois Vizinhos.



Município de Dois Vizinhos



JUSTIFICATIVA:

A execução da ponte é parte de um projeto global para evitar alagamentos no Município de Dois Vizinhos principalmente em toda a Bacia do Córrego Pinzon. Ocorrem alagamentos a jusante da obra, sendo que com a construção da ponte auxiliara para evitar a ocorrência destes alagamento.

PUBLICAÇÕES: Jornal de grande circulação local e/ou regional.

PAGAMENTOS:

Solicitar ao departamento de Gestão Urbana a emissão do Boletim de Medição, bem como apresentar junto com a Nota Fiscal: ART de execução, cópia do alvará da obra, cópia do diário da obra, certidões Negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A Nota Fiscal deverá constar: Número do contrato com a prefeitura, número da Licitação, número do termo de Aditivo (se houver) e dados bancário para depósito do valor (banco, agência e conta corrente).

Ultimo Pagamento: Certidões do FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL, Boletim de medição, Termo de conclusão da obra, Habite-se (quando for o caso).

TERMO ADITIVO

Quando for solicitado TERMO ADITIVO, tanto de VALOR quanto de PRAZO, apresentar JUSTIFICATIVA e documentos abaixo relacionados:


- Cópia do CPF e RG do representante legal;
- Última alteração do Contrato social;
- Cópia do diário da obra;
- Certidões negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- Cartão do CNPJ;
- Cópia do Alvará ou CICAD.

Assim que iniciarem o processo, pedimos que seja informada a data de abertura e a publicação do edital.

Qualquer dado adicional poderá ser sanado pelo Departamento de Gestão Urbana.

Dois Vizinhos-PR, 14/08/2019.

Recebido em ____/____/____ Assinatura


Rogério Luis Nunes
Responsável pela Secretaria de
Planejamento e Ações Estratégicas
Decreto nº 15231/2019


ITAMAR CAMILO BÓARETTO
Secretário Geral
de Governo
Decreto Nº 15243/2019
DV 15/8/19



OBJETO: EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO

VALOR TOTAL: 476.229,47

% DE MÃO DE OBRA: 20

VIGÊNCIA: 11 MESES

EXECUÇÃO: 08 MESES

FISCAL: RAUL ZANELLA

FISCAL SUPLENTE: JUSCELINO THOMAZI

ACERVO TÉCNICO: EXECUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO

CERTIDÃO COM ATIVIDADE COMPATIVEL EXPEDIDA PELO:

(X) CREA (X) CAU

EMPRESA VENCEDORA DEVE APRESENTAR:

(X) BDI ANALÍTICO-DETALHADO

(X) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(X) CRONOGRAMA

(X) GARANTIA DA EXECUÇÃO DA OBRA LEI 8.666/1993 Art. 69

(X) DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE OBRA LEI 10.406/2002 Art. 618

Obs:

FABIANO TOSCAN
Engenheiro Civil
CREA PR 12.603/D

RESPONSÁVEL: FABIANO TOSCAN

ROGERIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas
Decreto N° 15231/2019.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20192132354
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R\$ 85,96 referente a esta ART foi pago em 08/05/2019 com a guia nº 100020192132354

Profissional Contratado: HUGO HEWANS LEONARDI (CPF: 059.212.689-78)		Nº Carteira: PK-102404/D - Nº Visto Crea: -	
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL			
Empresa contratada: LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME		Nº Registro: 48027	
Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		CPF/CNPJ: 76.205.640/0001-08	
Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL 130 CENTRO			
CEP: 85660000 DOIS VIZINHOS PR Fone: (46)3536 8800		Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
Local da Obra/Serviço: RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS - CÔRREGO PINZZON		Quadra: Lote:	
PERÍMETRO URBANO - DOIS VIZINHOS PR		CEP: 85660000	
Tipo de Contrato	4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	288,27 M2
Ativ. Técnica	2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1109 PONTES E GRANDES ESTRUTURAS		
Tipo Obra/Serv	041 RODOVIAS		
Serviços contratados	017 PROJETO DE TERRAPLENAGEM	Dados Compl.	0
	018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	Data Início	25/11/2018
	020 PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL	Data Conclusão	20/08/2019
	035 PROJETO		
	130 OUTROS		

Vlr Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

PROJETO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO DE UMA PONTE RODOVIÁRIA, COM 8,00M DE EXTENSÃO: 36,03M DE LARGURA MÉDIA, INCLUINDO OS PASSEIOS PÚBLICOS, E 3,00M DE ALTURA. Insp.: 4620
13/08/2019
CreaWeb 1.08

ROGERIO LUIS NUNES

Sacriano de Planejamento
e Áreas Estratégicas

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br





MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO PARA
CONSTRUÇÃO DE PONTE E CANALIZAÇÃO EM
CONCRETO ARMADO.


Hugo H. Leonardi
Engenheiro Civil
CREA PR 102404-D



1.0- CARACTERÍSTICAS

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS - PR

OBRA: **Construção de Ponte Rodoviária** sobre o Córrego Pinzzon, na Rua Zacarias de Vasconcelos. E **Canalização** do Córrego Pinzzon, entre a Rua José Cleto (Alas da ponte existente) e a Rua Zacarias de Vasconcelos (Alas da ponte a ser construída), na cidade de Dois Vizinhos – PR.

Área da Ponte = **288,27 m². (Tabuleiro)**

Área da Canalização = **427,10 m².**

OBRAS A EXECUTAR:

- Construção de ponte sobre o Córrego Pinzzon, na Rua Zacarias de Vasconcelos, na cidade de Dois Vizinhos, com 8,00 metros de extensão e 36,03 metros de largura (média incluindo os passeios públicos).

Coordenadas:

Ponto A: E:294039.002N:7150879.080

Ponto B: E:294071.259N:7150860.688

Ponto C: E:294035.606N:7150871.845

Ponto D: E:294064.378N:7150856.795

- Além da Ponte, também faz parte deste projeto a construção de 04 Alas: Alas 01; 02; 03 e 04 terão 3,00m de extensão.

- Cortina de Concreto 01 (Canalização), com extensão de 14,11 m, que liga a Ala da Ponte Existente na Rua José Cleto, com a Ala 01 da Ponte a ser construída na Rua Zacarias de Vasconcelos.

- A Cortina de Concreto 02 (Canalização), com extensão de 8,56 m, que liga a Ala da Ponte existente na Rua José Cleto, com a Ala 03 da Ponte a ser construída na Rua Zacarias de Vasconcelos.

2.0 CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS PONTE

As cabeceiras e alas serão executadas em concreto armado com a finalidade de apoio do aterro, e apoio para superestrutura.

A superestrutura será executada, através de laje de concreto armado, apoiada nas cabeceiras, sobre esta laje serão executados os New Jersey (guarda rodas, no limite da pista de rolamento com o passeio público). E guarda corpos de concreto armado no alinhamento predial.

Foram consideradas para elaboração dos projetos básicos as seguintes considerações:

- Classe 24;
- Infraestrutura em concreto fck 30 MPa;
- Mesoestrutura em concreto fck 30 MPa;
- Superestrutura em concreto fck 30 MPa;
- Capacidade de Carga de 45 Toneladas.

Trata-se de uma estrutura convencional para pontes em concreto armado.

A laje do tabuleiro funciona como mesa de compressão, por esta razão a resistência à compressão do concreto deverá ser de 30 MPa.

Os apoios são cabeceiras e alas do tipo cortina em concreto armado executado in loco.



As fundações para a ponte serão executadas com estacas e blocos de fundação, conforme detalhamento em projeto (prancha 03/06).

A concepção arquitetônica do tabuleiro contemplou o que segue, após a execução das alas e cabeceiras armadas in loco:

- A laje que servirá de tabuleiro, será executada sobre as cabeceiras, após a conclusão das mesmas.

- Após a execução da laje, poderão ser executados os guarda rodas (New Jersey) e os guarda corpo.

Os serviços foram divididos em 6 módulos:

_ Serviços Iniciais:

- Placa de obra
- Entrada provisória de energia.
- Locação da obra

_ Movimentação de terra:

- Demolição do asfalto existente
- Escavação do local

_ Infraestrutura- (Pranchas 03/06 ponte a alas e 06/06 cortinas de concreto)

- Execução de estacas moldadas in loco
- Execução de Blocos de Fundação, conforme projeto

_ Meso-estrutura - (Pranchas:04/06 ponte e alas; 06/06 cortinas)

- Execução de Cabeceiras em concreto armado, conforme projeto.
- Execução de alas em concreto Armado, conforme projeto.
- Execução de Cortinas em concreto armado (Canalização)

_ Superestrutura - (Prancha 05/06)

- Execução de laje de tabuleiro em concreto armado.
- Execução de New Jersey (guarda rodas)
- Execução de Guarda Corpo

_ Serviços finais

- Aterro no encontro das cabeceiras.
- Limpeza final da obra



Quadro de Quantidades

Relação de Material - Fundações (Alas 01, 02, 03, 04 e Cabeceiras 01 e 02)							
Estacas: Estaca Ø 25cm: 504,00m							
Blocos: Concreto Fck 30 MPa: 48,05m ³ Forma de Madeira: 86,39m ²							
Fundações das Alas 01, 02, 03, 04 e Cabeceiras 01 e 02 (Blocos e Estacas)							
#	C (mm)	Quant.	Comp. (m)	C. Total (m)	Massa (kg/m)	Massa (kg)	Barras (12m)
1	10,00	231	Var.	593,00	0,617	427,58	57,75
2	6,30	Var.	0,49	595,95	0,245	138,66	47,16
3	6,30	278	3,26	641,08	0,245	200,06	70,09
4	10,00	9	12,00	108,00	1,578	170,42	9,00
5	10,00	9	12,00	108,00	1,578	170,42	9,00
6	10,00	9	12,00	108,00	1,578	170,42	9,00
7	10,00	9	4,15	37,35	1,578	58,94	2,11
8	10,00	2	12,00	24,00	0,617	14,81	2,00
9	10,00	2	12,00	24,00	0,617	14,81	2,00
10	10,00	2	12,00	24,00	0,617	14,81	2,00
11	10,00	2	4,15	8,30	0,617	5,12	0,69
12	6,30	4	12,00	48,00	0,245	11,78	4,00
13	6,30	4	12,00	48,00	0,245	11,78	4,00
14	6,30	4	12,00	48,00	0,245	11,78	4,00
15	6,30	4	4,15	16,60	0,245	4,07	1,38
16	10,00	201	Var.	609,00	0,617	372,05	50,25
17	6,30	Var.	0,49	492,45	0,245	120,65	41,04
18	6,30	224	3,26	730,24	0,245	178,91	60,85
19	10,00	9	12,00	108,00	1,578	170,42	9,00
20	10,00	9	12,00	108,00	1,578	170,42	9,00
21	10,00	9	10,97	98,73	1,578	155,80	8,23
22	10,00	2	12,00	24,00	0,617	14,81	2,00
23	10,00	2	12,00	24,00	0,617	14,81	2,00
24	10,00	2	10,97	21,94	0,617	13,54	1,83
25	6,30	4	12,00	48,00	0,245	11,78	4,00
26	6,30	4	12,00	48,00	0,245	11,78	4,00
27	6,30	4	10,97	43,88	0,245	10,75	3,66
28	10,00	18	Var.	64,00	0,617	33,32	4,50
29	6,30	Var.	0,49	44,10	0,245	10,80	3,68
30	6,30	20	2,46	49,20	0,245	12,95	4,10
31	12,50	6	3,60	21,60	0,963	20,80	1,80
32	10,00	2	3,60	7,20	0,617	4,44	0,60
33	6,30	4	3,60	14,40	0,245	3,53	1,20
34	10,00	54	Var.	162,00	0,617	99,95	13,50
35	6,30	Var.	0,49	132,30	0,245	22,41	11,03
36	6,30	20	2,46	147,60	0,245	36,18	12,30
37	12,50	18	3,60	64,80	0,963	42,40	5,40
38	10,00	6	3,60	21,60	0,617	13,33	1,80
39	6,30	12	3,60	43,20	0,245	10,56	3,60
Resumo do Aço das Fundações das Alas 01, 02, 03, 04 e Cabeceiras 01 e 02 (Blocos e Estacas)							
Aço	Ø (mm)	Barras (12m)		Massa Total (kg)			
CA - 50	6,30	281		823,45			
CA - 50	10,00	141		1043,37			
CA - 50	12,50	9		83,20			
CA - 50	16,00	57		1066,55			



Relação de Material - Alas e Cabeceiras (Alas 01, 02, 03, 04 e Cabeceiras 01 e 02)

Cabeceiras e Alas:
 Concreto Fck 30 MPa: 144,15m³
 Forma de Madeira: 511,38m²

Cabeceiras 01 e 02 e Alas 01, 02, 03, 04							
N	Ø (mm)	Quanti	Comp. (m)	C Total (m)	Massa (kg/m)	Massa (kg)	Barras (12m)
40	8,00	155	3,59	556,45	0,395	219,80	46,37
41	10,00	155	3,60	558,00	0,617	344,29	46,50
42	8,00	16	12,00	192,00	0,395	75,84	16,00
43	8,00	16	12,00	192,00	0,395	75,84	16,00
44	8,00	16	12,00	192,00	0,395	75,84	16,00
45	6,00	16	4,15	66,40	0,395	26,23	5,53
46	10,00	16	12,00	192,00	0,617	118,46	16,00
47	10,00	16	12,00	192,00	0,617	118,46	16,00
48	10,00	16	12,00	192,00	0,617	118,46	16,00
49	10,00	16	4,15	66,40	0,617	40,97	5,53
50	10,00	16	12,00	192,00	0,617	118,46	16,00
51	10,00	16	12,00	192,00	0,617	118,46	16,00
52	10,00	16	12,00	192,00	0,617	118,46	16,00
53	10,00	16	4,15	66,40	0,617	40,97	5,53
54	6,30	258	2,08	536,64	0,245	131,48	44,72
55	16,00	77	0,80	61,60	1,578	97,20	5,13
56	8,00	134	3,59	481,06	0,395	190,02	40,09
57	10,00	134	3,60	482,40	0,617	297,64	40,20
58	8,00	16	12,00	192,00	0,395	75,84	16,00
59	8,00	16	12,00	192,00	0,395	75,84	16,00
60	8,00	16	10,97	175,52	0,395	69,33	14,63
61	10,00	16	12,00	192,00	0,617	118,46	16,00
62	10,00	16	12,00	192,00	0,617	118,46	16,00
63	10,00	16	10,97	175,52	0,617	108,30	14,63
64	10,00	6	12,00	72,00	0,617	44,42	6,00
65	10,00	6	12,00	72,00	0,617	44,42	6,00
66	10,00	6	10,97	65,82	0,617	40,61	5,49
67	6,30	224	2,08	465,92	0,245	114,15	38,83
68	16,00	63	0,80	50,40	1,578	79,55	4,20
69	8,00	13	3,59	46,67	0,395	18,43	3,89
70	10,00	13	3,59	46,67	0,617	28,80	3,89
71	8,00	16	3,60	57,60	0,395	22,75	4,80
72	10,00	16	3,60	57,60	0,617	35,54	4,80
73	8,00	39	3,59	140,01	0,395	55,30	11,67
74	10,00	39	3,59	140,01	0,617	86,39	11,67
75	8,00	48	3,60	172,80	0,395	68,28	14,40
76	10,00	48	3,60	172,80	0,617	106,62	14,40
Resumo do Aço das Cabeceiras 01 e 02 e Alas 01, 02, 03, 04							
Aço	Ø (mm)	Barras (12m)	Massa Total (kg)				
CA - 50	6,30	84	245,63				
CA - 50	8,00	222	1049,32				
CA - 50	10,00	293	2166,87				
CA - 50	16,00	10	176,74				



RELAÇÃO DE MATERIAL (Supraestrutura)

Laje de Concreto Armado:
 Concreto Fck 30 MPa: 123,40m³
 Forma de Madeira: 289,56m²

Guarda Corpo de Concreto Armado:
 Concreto Fck 30 MPa: 3,44m³
 Forma de Madeira: 45,85m²

New Jersey de Concreto Armado:
 Concreto Fck 30 MPa: 4,93m³
 Forma de Madeira: 39,83m²

Tabuleiro							
N	Ø (mm)	Quant.	Comp. (m)	C. Total (m)	Massa (kg/m)	Massa (kg)	Barras (12m)
77	20.00	80	8.45	676.00	2.465	1667.00	56.33
78	16.00	40	8.21	328.40	1.578	518.22	27.37
79	16.00	40	7.21	288.40	1.578	458.10	24.03
80	16.00	40	6.21	248.40	1.578	391.98	20.70
81	16.00	40	5.21	208.40	1.578	328.86	17.37
82	8.00	16	12.00	192.00	0.395	75.84	16.00
83	8.00	16	12.00	192.00	0.395	75.84	16.00
84	8.00	16	12.00	192.00	0.395	75.84	16.00
85	8.00	16	Var.	34.40	0.395	13.59	2.87
86	8.00	53	12.00	636.00	0.395	251.22	53.00
87	8.00	53	12.00	636.00	0.395	251.22	53.00
88	8.00	53	12.00	636.00	0.395	251.22	53.00
89	8.00	53	Var.	113.95	0.395	45.01	9.30

Resumo do Aço Tabuleiro			
Aço	Ø (mm)	Barras (12m)	Massa Total (kg)
CA-50	20.00	200	1667.00
CA-50	16.00	80	1564.14
CA-50	20.00	37	1667.00

Guarda Corpo							
N	Ø (mm)	Quant.	Comp. (m)	C. Total (m)	Massa (kg/m)	Massa (kg)	Barras (12m)
90	8.00	164	1.59	260.76	0.395	103.09	21.73
91	6.30	16	12.00	192.00	0.245	47.04	16.00
92	6.30	16	0.31	12.96	0.245	3.18	1.08
93	8.00	116	1.59	184.44	0.395	72.85	15.37
94	6.30	16	8.50	136.32	0.245	33.40	11.36

Resumo do Aço Guarda Corpo			
Aço	Ø (mm)	Barras (12m)	Massa Total (kg)
CA-50	6.30	29	35.62
CA-50	8.00	58	136.40

New Jersey							
N	Ø (mm)	Quant.	Comp. (m)	C. Total (m)	Massa (kg/m)	Massa (kg)	Barras (12m)
95	10.00	7	12.00	84.00	0.617	51.33	7.00
96	10.00	7	1.14	7.98	0.617	4.90	0.67
97	8.00	8	12.00	96.00	0.395	37.92	8.00
98	8.00	3	1.14	9.12	0.395	3.60	0.75
99	10.00	10	2.09	20.90	0.617	12.90	1.74
100	10.00	10	2.54	25.40	0.617	15.67	2.12
101	10.00	10	11.52	115.20	0.617	71.06	9.60
102	8.00	8	11.52	92.16	0.395	36.40	7.68
103	10.00	78	2.09	163.02	0.617	100.53	13.59
104	10.00	75	2.54	190.50	0.617	117.32	16.51

Resumo do Aço New Jersey			
Aço	Ø (mm)	Barras (12m)	Massa Total (kg)
CA-50	8.00	17	77.98
CA-50	10.00	52	679.22



Relação de Material (Cortinas de Concreto 01 e 02) - Canalização Entre as Pontes

Bloco dos Pilares 01 e 02:
 Concreto Pck 30 MPa: 1,20m³
 Forma de Madeira: 4,65m²

Pilares 01 e 02:
 Concreto Pck 30 MPa: 2,25m³
 Forma de Madeira: 16,20m²

Bloco Carris das Cortinas de Concreto:
 Concreto Pck 30 MPa: 8,40m³
 Forma de Madeira: 23,02m²

Cortinas de Concreto:
 Concreto Pck 30 MPa: 26,17m³
 Forma de Madeira: 130,66m²

Resumo do Consumo dos Pilares 01 e 02 das Cortinas de Concreto 01 e 02

N	Ø (mm)	Quant.	Comp. (m)	C. Total (m)	Massa (kg/m)	Massa (kg)	Barra (12m)
105	10,00	12	Variable	64,00	0,617	39,24	4,98
106	6,30	Variable	0,49	44,40	0,245	10,88	3,68
107	6,00	12	4,28	51,36	0,298	15,18	1,25
108	6,00	12	2,45	29,40	0,298	8,76	0,72
109	6,00	12	3,18	38,16	0,298	11,47	0,95
110	12,50	10	2,20	22,00	0,563	12,18	1,02

App	Ø (mm)	Barra (12m)	Massa Total (kg)
CA - 30	6,30	4	10,88
CA - 30	6,00	27	32,73
CA - 30	10,00	3	39,24
CA - 30	12,50	1	12,18

Pilares 01 e 02 das Cortinas de Concreto 01 e 02

N	Ø (mm)	Quant.	Comp. (m)	C. Total (m)	Massa (kg/m)	Massa (kg)	Barra (12m)
111	10,00	16	3,75	60,00	0,617	37,03	4,50
112	6,30	60	2,34	140,40	0,245	34,32	42,60

Resumo do Aço dos Pilares 01 e 02 das Cortinas de Concreto 01 e 02

App	Ø (mm)	Barra (12m)	Massa Total (kg)
CA - 30	6,30	11	31,38
CA - 30	10,00	3	37,03

Resumo do Consumo das Cortinas de Concreto 01 e 02

N	Ø (mm)	Quant.	Comp. (m)	C. Total (m)	Massa (kg/m)	Massa (kg)	Barra (12m)
113	10,00	31	Variable	245,00	0,617	151,33	20,25
114	6,30	Variable	0,49	193,48	0,245	47,81	13,54
115	6,50	62	2,45	226,32	0,245	55,55	12,58
116	12,50	8	12,00	72,00	0,563	40,94	6,00
117	12,50	5	2,81	14,05	0,563	7,80	1,01
118	10,00	2	10,00	20,00	0,617	12,34	1,00
119	10,00	2	2,61	5,22	0,617	3,22	0,44
120	6,30	4	12,00	48,00	0,245	11,76	4,00
121	6,30	4	2,81	10,44	0,245	2,56	0,87
122	10,00	41	Variable	144,00	0,617	87,10	11,00
123	6,30	Variable	0,48	117,60	0,245	28,81	8,30
124	6,30	84	2,45	122,54	0,245	30,15	11,07
125	12,50	8	8,47	67,76	0,563	38,19	4,24
126	10,00	2	2,47	4,94	0,617	3,05	0,41
127	6,30	4	2,47	12,68	0,245	3,10	1,02

Resumo do Aço dos Pilares Cortinas de Concreto 01 e 02

App	Ø (mm)	Barra (12m)	Massa Total (kg)
CA - 30	6,30	64	155,04
CA - 30	10,00	47	287,26
CA - 30	12,50	13	155,85

Cortinas de Concreto 01 e 02

N	Ø (mm)	Quant.	Comp. (m)	C. Total (m)	Massa (kg/m)	Massa (kg)	Barra (12m)
128	6,00	49	2,19	107,43	0,298	32,01	16,48
129	10,00	55	2,67	146,85	0,617	90,53	16,48
130	6,00	16	12,00	192,00	0,298	57,12	16,00
131	6,00	16	2,61	41,76	0,298	12,45	3,48
132	10,00	18	12,00	192,00	0,617	117,24	16,00
133	10,00	18	2,81	51,78	0,617	31,77	3,48
134	6,30	32	2,13	116,16	0,245	28,50	9,87
135	10,00	13	0,55	112,47	0,617	69,40	9,87
136	6,00	16	2,47	119,12	0,298	35,50	11,28
137	10,00	15	2,47	155,25	0,617	94,82	11,28

Resumo do Aço das Cortinas de Concreto 01 e 02

App	Ø (mm)	Barra (12m)	Massa Total (kg)
CA - 30	6,00	11	170,64
CA - 30	10,00	58	422,77



3.0 CRITÉRIOS DE PROJETO

O presente projeto foi elaborado procurando atender as Normas Brasileiras vigentes, em particular:

- ABNT NBR 7187:2003 - Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;
- ABNT NBR 10839:1989 - Execução de obras de arte especiais em concreto armado e concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 6118:2003 – Projeto e Execução de Obras em Concreto Armado;
- ABNT NBR 6120:1980 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;
- ABNT NBR 7480:1996 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;
- ABNT NBR 8953:1992 – Concreto para Fins estruturais: Classificação por Grupos de Resistência.

Sem prejuízo às especificações contidas nas Normas acima relacionadas, no detalhamento do projeto executivo deverá ser adotado:

- Cobrimento mínimo da armadura das peças em contato com água e/ou solo de 4,00cm;
- Comprimento máximo das barras de aço para armaduras de 12,00m;
- Aço CA-50/CA-60.

4.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Objetivo

Estabelecer os critérios e requisitos para a execução, montagem e materiais a serem utilizados na construção de ponte na Rua Zacarias de Vasconcelos, sobre o Córrego Pinzzon. E canalização do Córrego Pinzzon, entre a Rua José Cleto e a Rua Zacarias de Vasconcelos, na cidade de DOIS VIZINHOS - PR.

4.2 Documentos de Referência

- a) Projeto;
- b) Desenhos- Planta Baixa, Cortes, Detalhes;
- c) Memorial descritivo;
- d) Planilha orçamentária;
- e) A ART de execução e alvará de construção da obra deverá ser entregue ao fiscal antes do início das obras.

4.3 Serviços Preliminares

Taxas e Licenças

Para efeito de fiscalização, o CONTRATADO deverá providenciar e manter em obras os seguintes documentos:

- Alvará de Construção
- Registro da Obra no INSS
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – do CREA para o projeto executivo e da execução da obra em questão.

- Diário informativo de obra.

4.3.1 Serviços Iniciais

4.3.1.1 Placa de obra

O CONTRATADO deverá fixar no local uma placa de obra em chapa de aço galvanizado medindo 2,00 m x 1,20 m.

4.3.1.2 Barracão de obra para sanitário e vestiário

A construção dos barracões será de inteira responsabilidade do executante, poderá ser executado em obra através barrotes, esteios e fechados por taboas ou chapas de madeira cobertos com telhas de fibrocimento ou metálicas e com piso cimentado, ou através da instalação de contêineres que possuam as mesmas características ou melhores que as exigidas por norma ou ainda com aluguel de moradia.

4.3.1.3 Entrada provisória de energia

As instalações provisórias de energia elétrica deverão ser dimensionadas para atenderem todas as necessidades dos equipamentos que serão utilizados no andamento das obras e funcionamento do canteiro e são de responsabilidade da contratada.

A instalação provisória de energia elétrica deverá atender, na íntegra, as normas da concessionária de energia elétrica local bem como a NR-18.

4.3.1.4 Locação da obra

O CONTRATADO procederá a locação – planimétrica e altimétrica – da obra de acordo com planta de situação aprovada pelo órgão público competente.

O CONTRATADO será responsável pela conservação de todos os pontos de amarração, RNs e outras referências da obra, e no caso em que quaisquer deles sejam avariados, perdidos, retirados do local ou removidos, deverão ser repostos ou substituídos com ônus para o CONTRATADO.

4.4 Movimentação de Terra

4.4.1 Escavação, carga e transporte de material (DMT 2.500 metros)

A contratada deverá executar a retirada de todo o solo, que for necessário para execução da obra, este material deverá ser retirado com o auxílio de uma escavadeira hidráulica, retroescavadeira, pá-carregadeira juntamente com caminhão com caçamba basculante e demais instrumentos necessários para carregar e transportar o material. Também deverá ser removida a pavimentação asfáltica da rua Zacarias de Vasconcelos, no local onde será construída a ponte. No local onde serão construídas as cortinas e alas, deverá ser removida a vegetação existente.





4.5 Infraestrutura

4.5.1- Estacas e Blocos de fundação em concreto armado (Pranchas: 03/06-Cabeceiras e Alas da Ponte. E a Prancha 06/06 Cortinas de concreto.):

As estacas deverão ser executadas com trado mecânico, após será colocada a ferragem e imediatamente concretadas com concreto usinado, para evitar o desmoronamento das mesmas. A contratada deverá executar a concretagem dos Blocos de Fundação, quando as formas estiverem prontas e as armaduras posicionadas. Para a concretagem dos blocos será utilizado concreto com Fck mínimo de 30 MPa.

4.6 Mesoestrutura

4.6.1 Cabeceiras e Alas da Ponte (Prancha: 04/06)

A contratada deverá executar a concretagem das cabeceiras e alas quando as ferragens e as formas estiverem posicionadas, e fiscalizadas.

As formas deverão ser executadas com madeira compensada plastificada.

Para a concretagem será utilizado concreto com Fck mínimo de 30 MPa, e é imprescindível a utilização de vibrador para o correto adensamento do concreto.

Nas Alas da ponte está prevista a instalação de tubos de concreto, para escoamento de águas pluviais provenientes da rua Zacarias de Vasconcelos (pranchas: 02/06 e 04/06).

4.6.1 Cortinas de concreto (Prancha: 06/06)

Entre as Cortinas de concreto 01 e 02, e as alas da ponte existente na rua José Cleto, deverá ser executada uma junta de dilatação, entre as alas existentes e os pilares 01 e 02, que serão executados no encontro das cortinas com as alas da ponte existente na rua José Cleto. Esta junta será de isopor, e terá 30mm de espessura. (3 chapas de 10mm cada), conforme detalhe na prancha. 06/06.

A contratada deverá executar a concretagem das cortinas, quando as ferragens e as formas estiverem posicionadas, e fiscalizadas.

As formas deverão ser executadas com madeira compensada plastificada.

Para a concretagem será utilizado concreto com Fck mínimo de 30 MPa, e é imprescindível a utilização de vibrador para o correto adensamento do concreto

4.7 Superestrutura

4.7.1- Laje em concreto armado (Prancha 05/06)

Após executada as cabeceiras e a viga de travesseiro contratada deverá ser executada a forma de madeira, para execução da laje, esta forma deverá ser executada com chapas de madeira compensada plastificada. O escoramento deverá ser executado com pontaletes de madeira, roliça tratada, com diâmetro mínimo de 0,15m, e espaçamento máximo de 0,70m entre escoras, inclusive o travamento. Após a execução das formas a ferragem deverá ser executada rigorosamente de acordo com o projeto estrutural (prancha 05-06).

Uma vez dispostas as armaduras, as mesmas deverão ser conferidas pelo fiscal da obra, e autorizada a concretagem da laje, com 0,40m de espessura, no passeio público, até o new Jersey. No centro da pista de rolamento a espessura da laje deverá



ser de 0,50m, para possibilitar o escoamento da água sobre a ponte, conforme detalha nas pranchas 002/06 e 05/06).

Para a concretagem da laje de capeamento será utilizado concreto com Fck mínimo de 30 MPa, e é imprescindível a utilização de vibrador para o correto adensamento do concreto.

4.7.2-Guarda Corpo e sistema New Jersey

Destinado aos pedestres a estrutura possuirá dois corredores laterais com largura de 2,95m cada. Nas extremidades da ponte serão executados Guarda Corpos com 1,10 m de altura e 0,15m de espessura. Na parte interior serão executados New Jerseys com altura de 0,80m. Ambos elementos serão em concreto armado 30 Mpa.

5.0 ATERROS

Após a cura dos concretos será executado os aterros com material escolhido, em camadas sucessivas de até 30cm, devidamente compactados.

6.0 LIMPEZA FINAL

Após o término dos serviços, deverá ser procedida uma limpeza final com retiradas de entulhos ou restos de construção ou ainda sujeiras porventura existentes, de modo a deixar a seção de vazão perfeitamente livre e limpa, bem como o leito da estrada em perfeitas condições de uso. Toda a madeira utilizada na execução das formas após a conclusão dos serviços pertencerão ao Município de Dois Vizinhos.

7.0 OBEDIÊNCIA ÀS NORMAS TÉCNICAS

Todos os serviços de execução desta obra de engenharia seguirão as normas da ABNT, principalmente a NB 6118/2014, devendo ser devidamente respaldadas pela anotação de responsabilidade técnica do profissional perante o Conselho de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, garantindo-se a sua segurança e solidez conforme preceitua a legislação pertinente. Deverão ser executados testes de resistência do concreto, com os resultados dos rompimentos dos corpos de prova, entregues à fiscalização da Prefeitura Municipal.

Dois Vizinhos, Agosto de 2019.

Engenheiro Civil


Hugo H. Leonardti
Engenheiro Civil
CREA PR 102404-D



BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Edital :	TP -xxx
Nº Contrato de Repasse:	Recursos próprios
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Empreendimento:	PONTE RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS
Local da Obra:	RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX
Data Base:	12/08/2019

Identifique o tipo de obra:	1	
Construção de edifícios e estruturas:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN. (0) Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013. 0 SEM Desoneração. x COM Desoneração.
Lei Ordinaria 1052 de 2002 Código Tributário, Tabela II item e) estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		20,00%
Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS:		3,00%

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,90%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,90%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,10%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,60%
I3: Cont. Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	21,43%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	27,41%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Declaro que a alternativa adotada é COM Desoneração e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.

Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Luigi H. Leonardi
Engenheiro Civil
CREA PR 102404-D

Responsável Legal:
Carimbo e Assinatura

ROGÉRIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas

Decreto Nº 15231/2019.



PLANILHA ORÇAMENTARIA

Edital :
Nº Contrato de
Tomador:
Empreendimento:
Local da Obra:
Empresa Prop.:
CNPJ:
Data Base:
BDI Adotado

TP -xxx
Recursos próprios
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
PONTE RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS
RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS
XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX
12/08/2019
27,41%

Unidade: 1,00
Valor Tot. c/ BDI: R\$ 476.229,47

Ref: SINAPI JUNHO 2019/DER-PR JUN/2018

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				TOTAL DO GRUPO:	35.060,47
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 1,25X2,00	M2	2,40	354,66	451,67	1.084,49
1.2	93212	EXECUÇÃO DE SANITARIO E VESTIARIO EM CANTEIRO DE OBRA	M2	10,00	874,83	859,80	8.598,00
1.3	41596	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIF. 40A EM POSTE DE MADEIRA	UND	1,00	1.378,97	1.754,40	1.754,40
1.4	73672	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 16CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	427,10	0,34	0,43	183,65
1.5	92970	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ESPESSURA ATÉ 20 CM, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M2	374,71	12,32	15,70	5.682,95
1.6	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 2,50 KM (MATERIAL DEMOLIDO)	M3XKM	187,36	0,77	0,96	183,61
1.7	83338	ESCAVACAO MECANICA, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	950,60	2,34	2,98	2.632,79
1.8	72915	ESCAVACAO MECANICA, EM MATERIAL DE 2A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	475,20	10,21	13,01	6.182,35
1.9	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 2,50 KM (SOLO ESCAVADO)	M3XKM	3.564,50	0,77	0,96	3.493,21
1.10	99059	CONVENÇIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDA	M	100,60	37,96	48,36	4.665,02
2		INFRAESTRUTURA DE FUNDAÇÕES (ESTACAS E BLOCOS DE FUNDAÇÃO)				TOTAL DO GRUPO:	107.989,46
2.1	90677	ESTACAS E BLOCOS DE FUNDAÇÃO DAS ALAS E CABECEIRAS DA PONTE ESTACAS DE CONC. ARMADO DIAM. 25CM. PERF. TRADO MEC. CONCR. USINDADO	M	504,00	37,40	47,85	24.015,60
2.2	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 KG CR 10,70MM - MONTAGEM. AF_08/2017	KG	623,46	10,70	13,83	11.223,62
2.3	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10MM - MONTAGEM. AF_08/2017	KG	1.043,37	8,21	10,48	10.913,65
2.4	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5MM - MONTAGEM. AF_08/2017	KG	83,20	7,24	9,22	767,10
2.5	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_08/2017	KG	1.068,85	8,65	8,47	9.036,22
2.6	96556	CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK 30MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	48,05	345,20	439,82	21.133,35
2.7	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA FUNDAÇÕES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_08/2017	M2	86,39	79,76	101,62	8.776,95
2.8	90677	ESTACAS E BLOCOS DE FUNDAÇÃO DAS CORTINAS DO CANAL ESTACAS DE CONC. ARMADO DIAM. 25CM. PERF. TRADO MEC. CONCR. USINDADO	M	147,00	37,40	47,85	7.004,55
2.9	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 KG CR 10,70MM - MONTAGEM. AF_08/2017	KG	198,64	10,70	13,83	2.710,19
2.10	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_08/2017	KG	78,73	10,09	12,86	1.012,47
2.11	96546	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	300,56	9,21	10,48	3.144,07
2.12	96547	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	154,55	7,24	9,22	1.424,95
2.13	96556	CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	9,60	345,20	439,62	4.222,27
2.14	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA FUNDAÇÕES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_08/2017	M2	25,81	79,76	101,62	2.802,49
3		MESOESTRUTURA (CABECEIRAS E ALAS)				TOTAL DO GRUPO:	177.232,46
3.1	92916	MESOESTRUTURA (CABECEIRAS E ALAS DA PONTE) ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	245,63	9,84	12,54	3.090,20
3.2	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.049,32	9,40	11,98	12.570,85

Hugo H. Leonardi
Engenheiro Civil
CREA PR 102404-D




3.3	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2.166,87	7,62	9,71	21.038,37
3.4	92922	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	176,74	6,21	7,91	1.398,01
3.5	96558	CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	144,15	345,20	439,82	63.400,05
3.6	C001	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO MACIÇA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA	M2	511,38	65,51	83,47	42.684,89
MESOESTRUTURA (CORTINAS DO CANAL)							
3.7	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	31,36	9,84	12,54	393,25
3.8	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	270,85	9,40	11,98	3.242,39
3.9	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	459,49	7,62	9,71	4.461,65
3.10	96558	CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	26,45	345,20	439,82	12.512,89
3.11	C001	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO MACIÇA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA	M2	147,06	65,51	83,47	12.275,10
3.12	68329	JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR 10 MM	M2	9,60	14,29	18,21	174,82
4		SUPERESTRUTURA (LAJE, NEW JERSEY E GUARDA-CORPO)				TOTAL DO GRUPO:	199.280,46
LAJE DE CONCRETO ARMADO							
4.1	92786	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.099,78	8,93	11,36	11.832,70
4.2	92789	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.694,14	5,97	7,61	12.892,41
4.3	92790	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.667,02	5,47	6,97	11.619,13
4.4	96558	CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	123,40	345,20	439,82	54.273,79
4.5	C001	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO MACIÇA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA	M2	289,56	65,51	83,47	24.189,57
4.6	C002	ESCORAMENTO FORMAS DE LAJE ATÉ H = 3,50 M, MADEIRA ROLICA TRATAÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, H = 3,5 M, D = 12 A 15 CM, INCLUSIVE TRAVANTOS	M2	287,46	17,37	22,13	6.361,49
NEW JERSEY DE CONCRETO ARMADO							
4.7	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	77,93	9,40	11,98	933,60
4.8	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	379,22	7,62	9,71	3.682,23
4.9	96558	CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	4,93	345,20	439,82	2.168,31
4.10	C001	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO MACIÇA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA	M2	39,83	65,51	83,47	3.324,61
GUARDA-CORPO							
4.11	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	63,61	9,84	12,54	1.048,47
4.11	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	136,40	9,40	11,98	1.634,07
4.11	96558	CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	3,44	345,20	439,82	1.512,96
4.11	C001	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO MACIÇA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA	M2	45,85	65,51	83,47	3.627,10
5		SERVIÇOS FINAIS				TOTAL DO GRUPO:	18.666,60
5.1	DER 70500	ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANICA NO ENCONTRO DA RUA COM AS CABECEIRAS	M3	550,78	21,83	27,81	15.317,19
1.9	83590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTAÇÃO, DMT 2,50 KM (MATERIAL DE REATERRO)	M3XKM	1.378,95	0,77	0,98	1.349,41
VALOR TOTAL DA OBRA :							348.933,33
BDI :							127.295,14
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI :							476.228,47

Hugo H. Leonardi
Engenheiro Civil
CREA PR 102404-D



Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:


Hugo H. Leonardi
Engenheiro Civil
CREA/PR 102404-D

Responsável Legal:
Carimbo e Assinatura


ROGÉRIO LUIS NUNES

**Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas**

Decreto N° 15231/2019.



Município de Dois Vizinhos



TERMO DE REVISÃO DE PROJETOS 13/2019

Obra: EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO NA RUA ZACARIAS VASCONCELOS

Data: 13/08/2019

Declaro que o conjunto de documentos técnicos (projetos, memorial e orçamento), referente a esta obra, foi por mim revisado, e que, portanto, ela está apta a ser licitada.


Fabiano Toscan
Engenheiro Civil
CREA PR 112.503/D


ROGÉRIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas
Decreto N° 15231/2019.

Dois Vizinhos, 13 de agosto de 2019.



Município de Dois Vizinhos



D 302/2019
Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 15 de agosto de 2019

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA RUA ZACARIAS VASCONCELOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR.

Valor total: R\$ 476.229,47.

Solicitante: Rogério Luis Nunes
Conforme CI: 081/2019 em anexo
Dotação Despesa: Secretaria de Viação e Obras
Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,


Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 16/08/2019

Página:1

Categoria

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor anulado	Liquido empenhado	Saldo atual
09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	500.000,00	500.000,00	270.233,33	229.766,67
001 DEPARTAMENTO DE INTERIOR	500.000,00	500.000,00	270.233,33	229.766,67
26.762.0008.1069 PONTES E BUEIROS	500.000,00	500.000,00	270.233,33	229.766,67
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	500.000,00	270.233,33	229.766,67
03920 E 00000 0000001070000 Recursos Ordinarios (Livre)	500.000,00	500.000,00	270.233,33	229.766,67
Total Geral	500.000,00	500.000,00	270.233,33	229.766,67

[Handwritten signature]
15/08/19

[Handwritten signature]

Ademir L. Batistella
Contador
CRC-PR: 3758510
CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos

Solicitação 260/2019

Termo de Referência



Página: 1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de
Número	Tipo			
260	Contratação de Serviço		16/08/2019	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
727-7	Rogério Luis Nunes	464/2019		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
43	SEC PLANEJAMENTO	30 DIAS		
Órgão		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	30 DIAS		
Entrega		Prazo		
Local				
CONFORME CRONOGRAMA			180 Dias	

Descrição:

Modalidade: Tomada de preços

Tipo: Menor preço global

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número Contrato
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

Anexos para as notas

1. Alvará da obra (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT
4. ART (do aditivo se houver) para o aditivo
5. Laudo de execução emitido pelo fiscal do contrato
6. CNO - da Obra (anexo a primeira nota fiscal)
7. Guia que comprove o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra
8. Baixa da obra - CNO (anexo a ultima nota fiscal)
9. Cópia do Diário de obra (anexo para cada nota fiscal emitida)

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subseqüente.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA RUA ZACARIAS VASCONCELOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PARANÁ.

Da visita técnica: deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbano (horário de expediente da prefeitura)

Da garantia da obra: Exigir declaração da proponente da garantia da obra conforme art. 618 da Lei 10406/2002 do Código Civil.

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: Livre

O prazo máximo para execução da obra é de 8 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, a qual deverá ser emitida na assinatura do contrato.



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 260/2019

Termo de Referência



Página:2

A vigência deste contrato será de 11 meses, contados apartir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da lei 8666/93.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do INCC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

Prazo de início da obra: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

DO GESTOR: Rogério Luis Nunes

FISCAL: Raul Zanella

SUPLENTE DE FISCAL: Juscelino Thomazi

Do acervo e do atestado de capacidade técnica:

Apresentar atestado de capacidade técnica e certidão de acervo técnico expedido pelo CREA/CAU, com atividade compatível com (EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

Certificado de Registro do Responsável Técnico junto ao CREA/CAU. (Vigente).

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
 - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 260/2019

Termo de Referência



Página:3

- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atende-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7- É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados a CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente,



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 260/2019

Termo de Referência



sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa:

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se à contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

GARANTIA DO CONTRATO

Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma modalidades de garantia previstas neste artigo.

A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver). A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual.

No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informara sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetuar-la.

A garantia prestada pela licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

Exigir da proponente: Declaração da garantia da obra por 5 anos, conforme Código Civil, Art. 618 da Lei 10.406/2002.

Relacionar numero de funcionários que serão utilizados na execução da obra com respectivos cbo's

Justificativa:

Conforme CI-81/2019 da Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Lote

001 ABERTO A AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DE MAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
	001 DEPARTAMENTO DE INTERIOR				
	26.782.0006-1069 PONTES E BUEIROS				
	4.4.90.51.00 00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	03920 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
033085	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	UN	1,00	476.229,47	476.229,47
	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.				
	Obra: Construção de ponte e canalização em concreto armado "Projeto limpeza e desassoreamento do córrego Pinzzon				
	Local: Ponte na Rua Zacarias de Vasconcelos e canalização entre a rua José Cleto e a rua Zacarias de Vasconcelos.				
	Área da ponte: 288,27m²				
	Área do canal: 427,10m²				
				Total da dotação	476.229,47



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 260/2019

Termo de Referência



Página 5

TOTAL 476.229,47

TOTAL GERAL 476.229,47

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.001.26.782.0008.1069

476.229,47

Cod 03920 Fonte 00000 G.Fonte E

476.229,47

CLESIO FIDENCIO
Emissor



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício Número: 030/2019

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PARANÁ**.

Demais especificações estão contidas nos anexos que fazem parte do edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 044/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Raul Camillo Isotton
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 030/2019

Processo n.º 232/2019

1. PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul n.º 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **TOMADA DE PREÇOS n.º 030/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Leis Municipais n.º 1052/2002, 1994/2015 e suas alterações, Leis Federais 123/2006, 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: impreterivelmente até às 13 horas e 30 minutos do dia 16 de setembro de 2019 deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhor CLAUDINEI SCHREIBER, nomeado pela Portaria n.º 044/2019, na sala de licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 13 horas e 30 minutos do dia 16 de setembro de 2019.

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES: O Departamento de Licitações e o Departamento de Gestão Urbana prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 CENTRO – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. O contato pelo fone (46) 3536 8848 e 3536 8814.

2. ELEMENTOS INSTRUTORES

2.1. O Edital de Licitação e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados no site do Município www.doisvizinhos.pr.gov.br. Qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos é de responsabilidade dos interessados acompanharem neste mesmo site.

2.2. São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta de Credenciamento – **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração, deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa).
- Termo de Renúncia – **ANEXO II**;
- Situação Financeira da Empresa – **ANEXO III**;
- Minuta do Contrato – **ANEXO IV**;
- Visita Técnica – **ANEXO V**;
- Dispensa de Visita Técnica – **ANEXO V.1**;
- Declaração Unificada – **ANEXO VI**;

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- Declaração de Valores – ANEXO VII;

- Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

2.3. As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não o fizer, protocolizando seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.ºs 1 e 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.2. Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

4. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PARANÁ.

5. DO PREÇO

5.1. Teto máximo da Licitação é de: **R\$ 476.229,47** (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais, quarenta e sete centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

Lote: 1 - ABERTO A AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	33085	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Construção de ponte e canalização em concreto armado "Projeto limpeza e desassoreamento do córrego Pinzon Local: Ponte na Rua Zacarias de Vasconcelos e canalização entre a rua José Cleto e a rua Zacarias de Vasconcelos. Área da ponte: 288,27m ² Área do canal: 427,10m ²	1,00	UN	476.229,47	476.229,47
TOTAL						476.229,47

5.2. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

5.3. A proponente deverá possuir todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



5.4. A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa do ramo de construção, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

6.2. As empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para **cadastro**, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, sito Av. Rio Grande do Sul, 130 - DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná.

6.3. **Não poderão participar do presente Certame:**

- a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- d) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. A empresa interessada em participar desta licitação, poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao município de Dois Vizinhos Atestado de Visita Técnica declarando que conhece os locais e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, firmada pelo responsável técnico e responsável legal da Licitante, e vistado por um responsável do Departamento de Gestão Urbana, conforme o modelo do **ANEXO V**.

7.2. A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, antes da abertura da licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná em dias e horários em que haja disponibilidade de um profissional do Departamento de Gestão Urbana, para que o mesmo possa passar as orientações necessárias.

7.3. O atestado somente será fornecido ao responsável Técnico pela proponente, devidamente identificado pela carteira profissional, que deverá(ão) comprovar através de documento expedido pelo CREA ou CAU que é o responsável pela empresa, no momento da visita.

7.4. Solicita-se que os responsáveis técnicos estejam no local de encontro com antecedência, ao horário marcado.

7.5. Não serão aceitos retardatários e não será possível a realização da visita técnica em outra data, sendo imprescindível a presença do(s) responsável(s) técnico(s) para efetuar-la no dia e horário pré-agendados. A licitante que não comparecer a visita, ou não respeitar o horário, poderá ser **INABILITADA DESTA CERTAME**, a critério da Comissão de Licitações, devendo a empresa interessada justificar a impossibilidade ou o não comparecimento na data apazada, sendo posteriormente em caso de aceite da justificativa, designada nova data para a visita técnica anteriormente a data de abertura do certame licitatório.



7.6. Se a empresa interessada não achar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1)**, responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

8.1.1 **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia Licitações e Propostas, Chamamento 010/2019.

8.1.2 **Comprovação de boa situação financeira** da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do **Índice de Solvência Geral (SG)**, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no **ANEXO III**, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e o contador. Para o licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura.

8.1.3 **Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU**, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). **(A empresa deverá apresentar o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica do mesmo conselho do profissional indicado para atendimento ao item 8.1.4).**

8.1.4 **Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA ou CAU**, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.

8.1.5 **Comprovação de que o responsável técnico** indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação.

a) Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa.

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

c) Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

8.1.6 **Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA/CAU**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria licitante-empresa) de acordo com o inciso II, §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver o profissional técnico executado obra de característica equivalente ou superior ao objeto licitado.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços:

Execução de Obra de Estrutura em Concreto Armado

8.1.7 **Certidão de acervo técnico profissional** que ateste a execução de características semelhantes aos serviços/obra e emitido pelo CREA/CAU, para pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, profissional este que será o responsável técnico da obra. A ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Anotação de Responsabilidade Técnica), por si só, **não será aceita como acervo técnico profissional**, pois não se caracteriza como um documento que comprove a execução de uma obra ou serviço.



As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços:

Execução de Obra de Estrutura em Concreto Armado

8.1.8 Atestado de visita técnica, vistado pelo responsável do *Departamento de Gestão Urbana* do Município, conforme modelo do ANEXO V do edital, comprovando que o responsável técnico designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou **Declaração Formal de Dispensa** (ANEXO V.1).

8.1.9 Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo VI);

Outros Documentos – Fora do Envelope 1

8.1.10 Para o credenciamento, Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração este último poderá ser substituído pela Carta de Credenciamento - **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração), deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes e o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

8.1.11 Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - **ANEXO II**.

Obs: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

8.2.1. O Certificado de Registro Cadastral só será válido se todos os documentos ali elencados estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a documentação atualizada, acompanhando o Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope n.º 01, no ato de abertura da licitação.

8.2.2. Os documentos que não apresentarem em seu teor, a data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

8.2.3. O documento citado no item **8.1.10 (CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo I)**, deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

8.2.4. O documento citado no item, **8.1.11 (TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II)** poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item **8.1** deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

8.2.5. A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

8.2.6. Se o **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

8.2.6.1. Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



8.2.7. Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

8.2.8. Não serão aceitos documentos que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

8.2.9. Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 030/2019

“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

9. PROCEDIMENTOS

9.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. O recebimento dos envelopes 01 – *Habilitação* e 02 – *Proposta de Preços*, deverá ser impreterivelmente até às **13 horas e 30 minutos do dia 16 de setembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.**

9.2.1. Os envelopes recebidos pela comissão de licitação antes da sessão serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.2.2. Os envelopes recebidos pela Comissão de Licitação antes da sessão, mas que as empresas não enviaram representantes, também serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.3. Os representantes das empresas deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação, e do documento de credenciamento.

9.3.1. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa.

9.4. Após o credenciamento, os envelopes 01 – *Habilitação* e 02 – *Proposta de Preços*, serão entregues pelos representantes das empresas à Comissão de Licitação;

9.5. A abertura dos envelopes 01 – *Habilitação* e 02 – *Proposta de Preços* será realizado no mesmo local, às **13 horas e 30 minutos do dia 16 de setembro de 2019**, na forma e sequência que se segue:

9.5.1. Abertura do envelope de habilitação com os representantes das licitantes presentes;

9.5.2. Apreciação da documentação e julgamento da conformidade com as exigências deste edital;

9.5.3. Havendo interposição de recurso relacionado com a análise da Documentação para Habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 2 – *Proposta de Preços*, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

9.5.4. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas de preços, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão.

9.5.5. Cumprida a etapa da avaliação do recurso e não havendo interesse de interposição do mesmo, mediante a desistência expressa, por parte das proponentes ou após o julgamento os recursos interpostos, serão abertos o envelope 2 –

Proposta de preços;

PRÉFECTURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



9.5.6. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

9.5.7. Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital, em especial com o limite de preços fixado no **item 05** deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, *conforme art. 48 da Lei 8.666/93*;

9.5.8. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes neste ato convocatório;

9.5.9. Devolução dos envelopes 2 – Proposta de Preços às licitantes *inabilitadas, com registro em ata do motivo da desclassificação, conforme art. 48, Lei 8.666/93*;

9.5.10. Registro em ata da sessão pública do resultado do julgamento;

9.5.11. Convite aos representantes das licitantes presentes, e que possuam poderes para tanto, para querendo renunciem expressamente ao direito de interposição de recurso quanto à decisão;

9.5.12. Deliberação, pela Comissão de Licitação, seguindo com a lavrada em ata da sessão pública e, após, divulgação e assinatura pelos presentes;

9.5.13. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)

10.1. No envelope n.º 02, DEVERÁ CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS IMPRESSOS:

- Proposta impressa obrigatoriamente conforme arquivo fornecido pelo município, em papel a-4, com assinatura do responsável legal pela empresa.
- Arquivo de proposta em meio digital (CD-R ou PEN-DRIVE), para alimentação do sistema de apuração, com todos os dados da proposta devidamente preenchidos, ficando a critério da empresa a opção da mídia a ser utilizada.

a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes iguais ou inferiores a planilha fornecida pelo município, caso contrário, a empresa será desclassificada. Deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa (Conforme modelo).

a.1) Na planilha orçamentária deverá haver compatibilidade entre o modelo fornecido pela Prefeitura e a planilha apresentada pela empresa vencedora.

b) DECLARAÇÃO DE VALORES – onde deverá constar o Valor Proposto, apresentando separadamente os *valores referentes à mão-de-obra e material*, e informando o percentual correspondente ao valor dos serviços no custo total da Obra. Assinada pelo responsável legal da empresa. (Conforme modelo – Anexo VII).

c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - A planilha e cronograma físico-financeiro deverão ser preenchidos conforme modelos disponibilizados. Assinada pelo responsável legal da empresa.

d) ÍNDICE DE BDI ANALÍTICO DETALHADO - Observando o percentual proposto na Planilha Orçamentária, contendo dados da empresa, empreendimento (objeto da licitação) e a modalidade (Tomada de Preços 030/2019). Assinado pelo responsável legal da empresa. (Conforme modelo).



10.1.1. A planilha de BDI deverá ser preenchida conforme o enquadramento tributário da empresa junto aos órgãos competentes, e não podendo ultrapassar o intervalo de admissibilidade.

10.1.2. A falta de algum dos itens (a, b, c, ou d) inabilitará a proponente.

10.2. Entregar o CD-R ou pen-drive da proposta de preços com todos os dados devidamente preenchidos;

10.3. A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na opção Licitações e Propostas, ESProposta, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:

10.4. Deverão ser apresentados os valores por item e total.

10.5. As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item poderá resultar na desclassificação da proposta.

10.5.1. Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.5.2. As planilhas que necessitarem de ajustamento serão analisadas pelo responsável designado pelo Departamento de Gestão Urbana, Sr. Marcio Trentini que fará emissão de Atestado, quanto a aceitabilidade das mesmas e/ou correções aplicáveis para manter a classificação das empresas. Na impossibilidade do responsável em analisar as planilhas, fica o Sr. Raul Zanella indicado como responsável suplente.

10.6. Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos solicitados no edital.

10.7. Disposições Gerais Referentes às Propostas:

10.7.1. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

10.7.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela Prefeitura Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10.8. Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 030/2019

“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas contidas neste Edital.

11.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

11.2.1. Será desclassificada a proposta que:

a) Não atenda as exigências deste edital; ou

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



b) Com preço acima do máximo fixado no item 5 deste Edital, ou manifestamente Inexequível, conforme previsto no art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2. Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93.

11.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

11.3.1. As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitação.

11.3.2. Classificadas as propostas de preços, será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

11.3.3. Em caso de **EMPATE**, na proposta de preços, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12.2. O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data da respectiva publicação.

12.3. Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;

12.4. Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação **ADJUDICARÁ** a licitação e encaminhará o procedimento licitatório para a **HOMOLOGAÇÃO**.

13. GARANTIA DO CONTRATO

13.1. Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de **5% (cinco por cento)** do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

13.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre **5% (cinco por cento)** do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

13.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

13.3.1. No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.



13.3.2. No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

13.3.3. No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

13.3.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

13.3.4.1. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

13.4. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. O MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3. O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO e DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Não serão aceitos subcontratações total ou parcial dos serviços, sendo que a proponente vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

15.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.
- 16.2. Os serviços serão executados sobre o córrego Pinzon, na Rua Zacarias de Vasconcelos, entre as Ruas José Cleto e a Zacarias de Vasconcelos, do município de Dois Vizinhos - PR.
- 16.3. A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.
- 16.4. Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
- 16.5. Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 16.6. A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.
- 16.7. Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.
- 16.8. Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- 16.9. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

17. DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Raul Zanella, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Juscelino Thomazi fica nomeado com o suplente.
- 17.2. A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.
- 17.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 18.1. O prazo para a execução dos serviços será de **8 (oito) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

18.1.1. A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.



18.2. A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

18.2.1. O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

18.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de despesa	Funcional Programática	Destinação do recurso
2019	03920	09.001.26.782.0008.1069	00000

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços (Departamento de Gestão Urbana) e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

20.2. Requisitos para o 1º Pagamento:

- Laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará de construção;
- apresentar a matrícula da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

20.3. Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- Laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;



- apresentação da ART/RRT de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

20.4. Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- Laudo de Execução final realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- baixa da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

20.5. As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

20.6. Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT.

20.7. É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.8. A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

20.9. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura.

20.10. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.

20.11. As Notas Fiscais deverão constar os **valores de Material e Mão de Obra separadamente.**

20.12. O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

20.13. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

20.14. As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

20.15. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

20.16. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.17. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Analisar e aprovar qualquer detalhamento nos Projetos;
- 21.2. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços;
- 21.3. Efetuar os pagamentos conforme laudos de medições realizados pelo Fiscal do Contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;

c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados bem como o andamento dos trabalhos em execução.

e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;

g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;



- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
- 6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- 7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

23. DA VIGÊNCIA

23.1. A vigência do contrato é de **11 (onze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

24. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 24.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.
- 24.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.
- 24.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.
- 24.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- 24.5. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

- I - Advertência;



II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso



de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

26. RESCISÃO

26.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

26.3. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

27.2. A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

27.3. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

27.4. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

27.5. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



18

27.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.7. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

27.8. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

27.9. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fones (46) 3536 8814 e (46) 3536 8848, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

28. FORO

28.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

29. CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 19 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO(*)

À Comissão de Licitações

A empresa.....
estabelecida..... inscrita no CNPJ nº..... através do presente,
credenciamos o Sr.....portador da cédula de identidade nº.....de do CPF
nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na modalidade **Tomada
de Preços nº 030/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em
nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

(*) NOTA: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.



ANEXO II

TERMO DE RENÚNCIA(*)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 030/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____ em ____ / _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

NOTA(*): ENTREGAR DURANTE A SESSÃO DE ABERTURA QUANDO SOLICITADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ANEXO III**SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA (*)**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social já devidamente registrado nos órgãos competentes.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço Patrimonial apresentado.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Declaramos que a empresa é tributada pelo regime: (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real).

Dois Vizinhos, de de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da empresa
CPF nº

Contador
N.º do CRC



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à A. Rio Grande do Sul, 130, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAUL CAMILO ISOTTON, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº, estabelecida na Rua....., nº, Bairro, na cidade de, Estado do, CEP, , neste ato representada por seu representante legal o Sr., portador do CPF/MF sob o nº....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de **Tomada de Preços nº 030/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PARANÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$**, sendo o valor de **Mão de Obra R\$.....** e de **Material R\$.....**

Tabela

Parágrafo Único

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Parágrafo Primeiro

Os serviços serão executados sobre o córrego Pinzon, na Rua Zacarias de Vasconcelos, entre as Ruas José Cleto e a Zacarias de Vasconcelos, do município de Dois Vizinhos.

Parágrafo Segundo

A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Parágrafo Quarto

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quinto

A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Parágrafo Sexto

Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Parágrafo Sétimo

Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Parágrafo Oitavo

Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Parágrafo Nono

A empresa contratada deverá atender as orientações do Departamento de Gestão Urbana e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Raul Zanella, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Juscelino Thomazi fica nomeado com o suplente.

Parágrafo Décimo

A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de **8 (oito) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.



Parágrafo Primeiro

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

Parágrafo Segundo

A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo Terceiro

O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

Parágrafo Quarto

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial da obra.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	03920	09.001.26.782.0008.1069	00000

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços (Departamento de Gestão Urbana) e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

Requisitos para o 1º Pagamento:

- Laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará de construção;
- apresentar a matrícula da obra no CEI/CNO (Cadastro Especifico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.



- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- Laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- Laudo de Execução final realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- baixa da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

Parágrafo Primeiro

As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

Parágrafo Segundo

Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT.

Parágrafo Terceiro

É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quinto

O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura.

Parágrafo Sexto

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Sétimo

As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra separadamente.**



Parágrafo Oitavo

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

Parágrafo Nono

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Décimo

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

Parágrafo Décimo Primeiro

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

Parágrafo Décimo Segundo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Décimo Terceiro

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

A vigência do contrato é de **11 (onze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

Parágrafo Segundo

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

Parágrafo Terceiro

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.



Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpeleção judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30(trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGACÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;



- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
- a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
 - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
 - d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
 - e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
 - g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
 - h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
 - i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
 - j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
 - k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
 - l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atende-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.



m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Raul Zanella, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Juscelino Thomazi fica nomeado com o suplente.

Parágrafo Primeiro

A Contratada deverá:

- a) Permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- b) Manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 030/2019 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Dois Vizinhos, de de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Razão Social

CNPJ N.º



ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(modelo)

A **(nome da empresa licitante)**, CNPJ....., por seu Representante designado, infra-assinado, DECLARA que recebeu do Município de Dois Vizinhos todas as orientações relativa ao objeto da **Tomada de Preços n.º 030/2019**, e que **visitou os locais** onde serão executados os serviços e tomou conhecimento das demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

....., dede 2019.

(Nome da empresa)

(Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura).

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

Assinatura do Responsável Técnico

Departamento de Gestão



ANEXO V.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

(modelo)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF nº, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 030/2019**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Cidade, de de 2019.

Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa

Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico



ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS n° 030/2019**

Empresa:....., responsável legal:, CPF:

CNPJ:, endereço:.....

1- O senhor....., CPF n° CREA ou CAU n° será o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante.

2- Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro visado pelo **CREA ou CAU do Paraná**, na assinatura do contrato.

3- Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART de Execução** – Anotação de Responsabilidade Técnica.

4- Declaro que nos responsabilizamos em apresentar o **índice de BDI** de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.

5- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

6- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.

8- Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).

9- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer **COMUNICAÇÃO FUTURA** referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10- DA FISCALIZAÇÃO - Declaro que apresentarei o Diário de Obra assinado pelo responsável, com visto do Fiscal da CONTRATANTE;

11- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

12- Indico como preposto, caso ocorra a contratação de nossa empresa, o Senhor, inscrito no CPF sob o n.º, sendo seu telefone (.....)..... e seu e-mail

13- Declaramos que temos ciência do prazo de garantia da obra conforme disposto no art. 618 da Lei 10.406/2002 do Código Civil.

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

14- Segue abaixo a relação dos funcionários que serão utilizados na execução da obra com os respectivos CBO's - Classificação Brasileira de Ocupações.

	Nome do Funcionário	Número do CBO
1.		
2.		
3.		

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Assinatura do Responsável Técnico



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VALORES

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS n° 030/2019**

Empresa:....., Responsável legal:, CPF:

CNPJ:, Endereço:.....

Lote 1

Valor TOTAL Proposto R\$ (valor por extenso) correspondente a 100%;

MÃO-DE-OBRA R\$ (valor por extenso) correspondente a (percentual %);

MATERIAL R\$..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %).

Declaramos que nos comprometemos em informar nas notas fiscais os valores referentes à Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB N° 971, e posteriores alterações.

RESPONSÁVEL LEGAL

Assinatura

Seguindo a legislação municipal Lei n° 1052/2002 o percentual correspondente a Mão-de Obra para execução do objeto licitado equivale a no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total orçado pela empresa.



PARECER

Parecer jurídico sobre Tomada de Preços.

I – Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico acerca do Procedimento Licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 30.2019, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de ponte em concreto armado na Rua Zacarias de Vasconcelos no Município De Dois Vizinhos - Paraná.

O preço máximo da licitação é de R\$ 476.229,47 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais, quarenta e sete centavos), composto pelo lote 01 com um item.

As despesas com a execução do objeto serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da Despesa	Conta de despesa	Funcional Programática	Destinação do recurso
2019	03920	09.001.26.782.0008.1069	00000

II – Do Direito:

Primeiramente esclarecesse que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se à análise do edital referente ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa,

a.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Tomada de Preço 30.2019 Processo nº232.2019

vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O artigo 6º, IX e X da Lei 8666/93 prevê as considerações e esclarecimentos para cada projeto, seja básico ou executivo. Por essa razão a Administração deverá seguir a seguinte ordem: 1) Projeto Básico; 2) Projeto Executivo; 3) execução das obras ou serviços. A legislação acima citada, acrescentando o artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 8666/93 são os requisitos básicos para o início do projeto e posteriormente da obra. Necessário se faz também as planilhas detalhadas dos custos da obra. No Procedimento Licitatório deve ser definido o projeto que está sendo licitado.

O artigo 21, parágrafo 2º, II, b da Lei 8666/93 estabelece o prazo mínimo de 30 (trinta) dias até o recebimento das propostas ou da realização do evento ou de 15 dias no caso de não ser a licitação por melhor técnica ou técnica e preço. Conforme artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8666/93 a tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. O artigo 23 da Lei 8666/93 prevê as modalidades de licitação.

O artigo 46 da Lei 8666/93 prevê que os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. O Acórdão n.º 3468/2012 – TCU – Plenário revogou a Súmula n.º 157 do próprio TCU, a qual estabelecia que *deveria haver melhor qualidade ou de melhor técnica*.

No caso tem se admitido, com a citada revogação, para elaboração do projeto até mesmo a realização de pregão, considerando que o que se busca também é menor o preço. A administração não tem condições de arcar com todos os serviços através de seu quadro efetivo. Entretanto, o fato de buscar o menor preço deverá atender a condições mínimas de habilitação, especialmente com exigência de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável Engenheiro e/ou Arquiteto, conforme Súmula 260 TCU.

Da mesma forma, o Edital e o contrato estão em conformidade com a legislação em vigor. Havendo interesse poderá a administração fazer referência às demais condições específicas para habilitação das proponentes. Fundamenta-se a qualificação técnica para assegurar uma plena, efetiva e qualificada prestação dos serviços a serem contratados, encontrando expressa previsão no art. 27, II c/c art. 30 da Lei 8.666/93. Configura-se **requisito de habilitação, sendo sua apresentação obrigatória sob pena de inabilitação**. O art. 27 da Lei 8.666/93 traz em



bojo a documentação que Administração pode exigir como condições de habilitação, de interessados em participar de determinado procedimento licitatório.

Deverá também conter no contrato os requisitos do artigo 55 da Lei 8666/93. Esclarece ainda que é vedada a utilização da Tomada de Preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "concorrência", exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

Conforme artigo 41 da Lei 8666/93 decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam o edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. O artigo 43 da Lei 8666/93 prevê a forma e os procedimentos adotados para o processamento e julgamento da licitação. Conforme artigo 62 da Lei 8666/93 o contrato é obrigatório na modalidade de tomada de preços e a minuta do futuro contrato integrará o edital.

III – Conclusão:

Dá análise da do edital e da minuta de contato, denota-se que os mesmos cumprem os requisitos legais, opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 28 de agosto de 2019.

Lúcia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista
Advogada Municipal OAB/PR nº. 97.671



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PARANÁ.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 16 de setembro de 2019 às 13 horas e 30 minutos.

Valor: R\$ 476.229,47 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais, quarenta e sete centavos).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Outras informações poderão ser obtidas pelo tel.

Contenda, 28 de agosto

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão de
Decreto nº 171/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
701422319**

Documento emitido em 29/08/2019 09:21:06.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10510 | 29/08/2019 | PÁG. 23

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

O DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREÇOS Nº 031/2019

Execução de reforma de barracão no Parque de
concreto para quadra esportiva no Lago da
participação de microempresa e empresa de
em plena concorrência.

Envelopes: 17 de setembro de 2019 às 8 horas e
minutos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e
cinco reais.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br
licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares
através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

83278/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2019

Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do
centro de convivência do idoso no município de Dois Vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 17 de setembro de 2019 às 14 horas
e 00 minutos.

Valor: R\$ 80.146,25 (oitenta mil, cento e quarenta e seis reais, vinte e cinco
centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br
licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares
através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

83280/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019

Construção de empresa especializada para execução de barracão em pré-
moldado com fechamento - sede núcleo dos mecânicos no município de Dois
Vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 18 de setembro de 2019 às 8 horas e
00 minutos.

Valor: R\$ 139.016,77 (cento e trinta e nove mil, dezesseis reais, setenta e sete
centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br
licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares
através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

83283/2019

Cruz Machado

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

SEDU/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2019.

O MUNICÍPIO de Cruz Machado - PR, torna público que às 09:30 horas do
dia 12/09/2019, na Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão
eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de
tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as
especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
VEICULO UTILITARIO TIPO FERGÃO	01	73.775,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão
ser solicitados junto ao Pregueiro Vera Maria Benzak Krawczyk - Cruz
Machado, Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3554-1222 - E-mail
licitacao@pmem.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do
Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada
no seguinte endereço Avenida Vitória, nº 251, Centro, Cruz Machado - PR,
das 13:30 às 16:30 horas.

Cruz Machado, 28 de Agosto de 2019.

Eucledes Passa

Prefeito Municipal

82876/2019

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA A
EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, NAS DEPENDÊNCIAS
DA PRAÇA ARY JAYME MULLER, DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS,
CONTENDO EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, MEDINDO 83,40m²,
NÃO SENDO PERMITIDA A COMERCIALIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS
PSICOATIVAS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 30 de setembro de 2019 às 8 horas
e 00 minutos.

O valor mínimo a ser pago pela concessão da espaço será de R\$ 800,00 (oitocentos
reais) mensais.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE
DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO
PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br
licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares
através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 27 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

83010/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2019

Contratação de empresa especializada para execução de ponte em concreto
armado na rua Zacarias de Vasconcelos no município de Dois Vizinhos - Paraná.
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 16 de setembro de 2019 às 13 horas
e 30 minutos.

Valor: R\$ 476.229,47 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e nove
reais, quarenta e sete centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br
licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares
através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

83271/2019

Enéas Marques

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

SEDU/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019.

O MUNICÍPIO de Enéas Marques, torna público que às 09:00 horas do dia
11 de Setembro de 2019, na sala de licitações da prefeitura, realizará licitação
na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as
especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Veiculo Utilitário tipo PICK UP	01	59.690,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão
ser solicitados junto ao Pregueiro Barbara Simoni Pereira de Enéas
Marques, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3544 - 2100 - E-mail
compras@enasmarques.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor
do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser
examinada no seguinte endereço Av. Joaquin boentli - 579, das 07:30 às
17:00 horas.

Enéas Marques, 14 de Agosto de 2019.

Maikon Andre Parzianelli

Prefeito Municipal

82923/2019



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 29 de Agosto de 2019

Ano VIII - Edição Nº 1930

Página 17 / 048



Quantidade de diárias	06 (seis)
Valor das diárias	R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)
Nome do servidor	Márcio Belusso
Matrícula Funcional	13333-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Rolândia
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	15, 19 e 20/08/2019
Quantidade de diárias	04 (quatro)
Valor das diárias	R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)
Nome do servidor	Maria Mari Back da Silva
Matrícula Funcional	17854-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente para internamento
Período	19 e 21/08/2019
Quantidade de diárias	02 (duas)
Valor das diárias	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Rolândia
Objetivo da viagem	Transportes de Pacientes
Período	16, 17, 18, 19, 20 e 21/08/2019
Quantidade de diárias	07 (sete)
Valor das diárias	R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais)
Nome do servidor	Sobadão Jansen Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes
Data	12, 13, 14, 16, 19 e 20/08/2019
Quantidade de diárias	07 (sete)
Valor das diárias	R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
Nome do servidor	Valdeir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes
Data	12, 13, 14 e 16/08/2019
Quantidade de diárias	04 (quatro)
Valor das diárias	R\$ 200,00 (duzentos reais)
Nome do servidor	Rosane Negri
Matrícula Funcional	99401
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de capacitação em SIG voltado para a implantação do cadastro territorial multifinalitário nos municípios do sudoeste do Paraná
Período	27/08/2019
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R\$70,00 (setenta reais)

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/ propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.
Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO-(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
Modalidade de licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE BARRACÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO PARA QUADRA ESPORTIVA NO LAGO DA PAZ. COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 17 de setembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 144.463,79 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais, setenta e nove centavos).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130-CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/ propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO-(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
Modalidade de licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 17 de setembro de 2019 às 14 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 80.146,25 (oitenta mil, cento e quarenta e seis reais, vinte e cinco centavos).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130-CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/ propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO-(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
Modalidade de licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO COM FECHAMENTO-SEDE NÚCLEO DOS MECÂNICOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 18 de setembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 139.016,77 (cento e trinta e nove mil, dezesseis reais, setenta e sete centavos).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130-CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/ propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO-(Lei nº 8.666/93)
Modalidade de licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019**

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA ARY JAYME MULLER, DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CONTENDO EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, MEDINDO 83,40m², NÃO SENDO PERMITIDA A COMERCIALIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 30 de setembro de 2019 às 8 horas 00 minutos. O valor mínimo a ser pago pela concessão do espaço será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130-CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/ propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 27 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO-(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
Modalidade de licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PARANÁ.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 16 de setembro de 2019 às 13 horas e 30 minutos. Valor: R\$ 476.229,47 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais, quarenta e sete centavos).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130-CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019 - PMM - CDM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário do item.

Jaimir Darci Gomes Da Rosa
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário do item.

Jaimir Darci Gomes Da Rosa
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 - PMM - CDM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário do item.

Jaimir Darci Gomes Da Rosa
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário do item.

Jaimir Darci Gomes Da Rosa
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário do item.

Jaimir Darci Gomes Da Rosa
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019
Fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para instalação de cortina blackout, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, nos termos da documentação acessada ao Processo Administrativo nº 131/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019 - PMM - Exclusivo para ME e EPP
Processo Administrativo Nº 134/2019-LIC
Modalidade: Registro de Preços.
Tipo: Menor preço unitário do item.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019 - PMM - Exclusivo para ME e EPP
Processo Administrativo Nº 134/2019-LIC
Modalidade: Registro de Preços.
Tipo: Menor preço unitário do item.

Jaimir Darci Gomes Da Rosa
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019 - PMM - Exclusivo para ME e EPP
Processo Administrativo Nº 134/2019-LIC
Modalidade: Registro de Preços.
Tipo: Menor preço unitário do item.

Jaimir Darci Gomes Da Rosa
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019 - PMM - Exclusivo para ME e EPP
Processo Administrativo Nº 138/2019-LIC
Modalidade: Registro de Preços.
Tipo: Menor preço unitário do item.

Jaimir Darci Gomes Da Rosa
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93)
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019
OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA ARY JAYME MULLER, DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CONTENDO EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, MEDINDO 83,40m², NÃO SENDO PERMITIDA A COMERCIALIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PARANÁ.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE BARRACÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO PARA QUADRA ESPORTIVA NO LAGO DA PAZ, COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO COM FECHAMENTO - SEDE NÚCLEO D3 MECÂNICO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 139/2019.
Contrato nº 137/2019 - Gaudi Engenharia LTDA, CNPJ nº 27.746.629/0001-31.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 119/2019
Decreto nº 15679/2019 - Anula a licitação na modalidade de Tomada de Preços, procedimento nº 025/2019, - 26 de agosto de 2019.
Decreto nº 15683/2019 - Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais, - 26 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Vitorino

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, TOMADA DE PREÇO Nº: 7/2019 - TP, Processo Administrativo: 842019, Processo de Licitação: 942019, Data de Processo: 19/07/2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeiteira Municipal: JUAREZ VOTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 842019
b) Licitação Nº: 7/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço por Lances e Serviços
d) Data Homologação: 28/08/2019
e) Data de Adjudicação: Sequência 0
f) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, USANDO A SUPORTE: MANUTENÇÃO E CONSULTORIA EM SISTEMA PARA CONTROLE INTERNO E AUDITORIA INTERNA.

02 - Autorizar a emissão do(s) boleto(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(s): 7.004.3.16.10.00.00.00.12) Sisa 105.922,30

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, TOMADA DE PREÇO Nº: 7/2019 - TP, Processo Administrativo: 842019, Processo de Licitação: 942019, Data de Processo: 19/07/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeiteira Municipal: JUAREZ VOTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 942019
b) Licitação Nº: 7/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço por Compra e Serviços
d) Data Homologação: 28/08/2019
e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, USANDO A SUPORTE: MANUTENÇÃO E CONSULTORIA EM SISTEMA PARA CONTROLE INTERNO E AUDITORIA INTERNA.

02 - Autorizar a emissão do(s) boleto(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(s): 7.004.3.16.10.00.00.00.12) Sisa 105.922,30

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, TOMADA DE PREÇO Nº: 7/2019 - TP, Processo Administrativo: 842019, Processo de Licitação: 942019, Data de Processo: 19/07/2019.

DECRETO Nº 4268/2019

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada, a servidora Patrícia Echer Andrade, portadora do RG nº 9.529.925-3 SESP/PR e do CPF nº 050.026.629-86, para o cargo de Cuidador Infantil, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 21 de agosto de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2019.

Juarez Votri
Prefeito

DECRETO Nº 4269/2019

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada, a servidora Márcia Campos, portadora do RG nº 12.580.293-1 SESP/PR e do CPF nº 083.264.691-71, para o cargo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PEBM III, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 20 de agosto de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2019.

Juarez Votri
Prefeito

DECRETO Nº 4270/2019

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada, a servidora Elisângela Reimundo dos Santos, portadora do RG nº 6.104.704-2 SESP/PR e do CPF nº 007.323.029-43, para o cargo de Professor de Educação Básica Municipal - PEBM I - EDUCAÇÃO INFANTIL, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 20 de agosto de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2019.

Juarez Votri
Prefeito

DECRETO Nº 4273/2019

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada, a servidora Luciane Robetti, portadora do RG nº 10.298.150-2 SESP/PR e do CPF nº 108.141.129-51, para o cargo de Merendeiro Escolar, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 26 de agosto de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

Juarez Votri
Prefeito

DECRETO Nº 4274/2019

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Sidney Ribas da Silva, portadora da cédula de identidade nº 8.584.153-3 SESP/PR e CPF nº 032.545.869-30, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Único do Município de Vitorino, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

Juarez Votri - Prefeito



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PARANÁ.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 16 de setembro de 2019 às 13 horas e 30 minutos.

Valor: R\$ 476.229,47 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais, quarenta e sete centavos).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

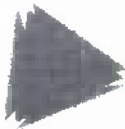
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da
Prefeitura de Dois Vizinhos no período
de 29/8/19 a

____/____/____.



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	30		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	30		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PARANÁ.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0392009001267820008106900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	476.229,47		
Data de Lançamento do Edital	28/08/2019	Data Registro	29/08/2019
Data da Abertura das Propostas	16/09/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)